



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

ATA REUNIÃO ORDINÁRIA 010/2024

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro, a Plenária do Conselho Municipal de Saúde reuniu-se, ordinariamente, conforme convocação prévia, iniciando às 18h, em 2ª chamada sob a Presidência do Sr. **Lindomar Gaides da Silva** e com a presença dos seguintes conselheiros: **Antônio Manoel da Rosa, Fernando Araújo Nunes, Joana Olivia Fernandes, Sandra Regina Assumpção Lima, Valessa Yoko Pinheiro Makino, Greice Ferreira Foppa, Debora Cheila Porto Cassol, Vanessa Tissot Lopes Nogueira de Souza, Cleo Pereira de Lima, Rosângela Dornelles, Rayssa Brasil, Guilherme Oliveira e Adriana Cardoso**. Visitantes: Vereadora **Paula Inaja, Gomercindo Daniel, Patrick Lucas Pereira, Faltas: Ivo Carlos Ribeiro Noll, Vladimir Santana Fieira**. O presidente abriu a reunião dando boas-vindas a todos, conferiu o quórum, que é deliberativo, colocou em apreciação a ata de nosso último trabalho, que, após vários conselheiros manifestaram-se sobre a ata, no que tange o processo de confecção desta através de gravação da reunião exclusiva com finalidade de o secretário redigir a ata a mesma foi aprovada, com uma abstenção da conselheira Rosângela Dornelles que declarou não ter lido a mesma, e votos contrários das conselheiras Joana Olivia e Vanessa Lopes, também foi levantada a situação da transparência e publicidade dos documentos do CMS, o que foi esclarecido que este colegiado disponibiliza todos os documentos pertinentes a colegiado no seu site que também esta disponível no site da Prefeitura, o que foi questionado por alguns conselheiros que não seria verdade, de imediato foi acessado o site da prefeitura e constava la o site deste colegiado que foi acessado tranquilamente confirmando as falas de que o CMS da transparência a todos os seus atos, foi levantada também a possibilidade de transmissão das reuniões via mídias sociais, o que será estudado a possibilidade e viabilidade através do orçamento disponível para o CMS, em seguida passou a palavra ao senhor Secretário para leitura das correspondências emitidas e recebidas, que estão anexas a esta ata. **Ordem do Dia:** Na ordem do dia o Presidente passou a palavra para a conselheira relatora Joana Olivia para apresentar os Pareceres 001 e 002 da CTOFGSUS, conforme seguem descritos: – **CTOFGSUS – Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUSPARECER TÉCNICO 001/2024** Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde de Charqueadas (SMS) Ref.. Relatórios**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Detalhados dos Quadrimestres Anteriores: – 1º Quadrimestre de 2024 (RDQA 1º 2024) – 2º Quadrimestre de 2024 (RDQA 1º 2024) | – Contextualização É importante que o Plenário do nosso colegiado entenda que os instrumentos de planejamento do SUS se iniciam com consulta à população através das **Conferências Municipais de Saúde**, que serão as “bases” para os Planos Municipais de Saúde: **I. Plano Municipal de Saúde (PMS)**: é o instrumento norteador do planejamento do SUS, no qual são explicitadas as políticas e os compromissos de médio prazo do setor saúde, com vigência de quatro anos. Nele deve constar a análise da situação de saúde da população e identificar as necessidades e os principais problemas de saúde a serem enfrentados, assim como deve apresentar a construção de estratégias de respostas sociais. E, ainda, a partir da seleção de indicadores sensíveis, deve explicitar a significância e as consequências dos problemas de saúde na população e subsidiar a elaboração de propostas de intervenção dos entes públicos e da própria sociedade. **II. Programação Anual de Saúde (PAS)**, este instrumento operacionaliza e anualizadas intenções expressas no PMS. Deve ser entregue anualmente, antes do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. **III. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA)** é o instrumento que acompanha e monitora a execução da **PAS**, na qual é demonstrada a execução das metas e dos recursos orçamentários e financeiros anualizados na **PAS** a cada quadrimestre. O **RDQA** é elaborado nos meses de maio, setembro e fevereiro. **IV. Relatório Anual de Gestão (RAG)** é um instrumento de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também, apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS). Ou seja, é um importante instrumento para o Conselho Municipal de Saúde, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução da **PAS**, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de **Recomendações ao Prefeito**. O **RAG** deve ser enviado ao CMS até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo. O encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

conclusivo são responsabilidades do Conselho Municipal de Saúde, indicadas na Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. Os Relatórios de Gestão (**RDQA's** e **RAG**) são instrumentos de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS) no respectivo quadrimestre. Ou seja, são importantes instrumentos para o controle social, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução do PAS, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de **Recomendações ao Prefeito** . Cabe, frisar, também, que os Relatórios de Gestão (RDQA's e RAG) estão disciplinados na Lei Complementar Federal nº141/2012, sendo que sua estrutura está calcada na Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Portaria nº 750 do Ministério da Saúde (MS), de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento-DGMP e Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento e define, ainda, que os instrumentos, acima referidos, **interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS.** II – Análise **Considerando que** a Secretaria Executiva do CMS encaminhou o ofício CTOFGSUS 005/2024, de 12 de junho de 2024 à Secretaria Municipal da Saúde, com seguinte orientação:“(...) a CTOFGSUS solicita, também, que sejam tomadas as providências para recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, que os instrumentos de planejamento e avaliação, além de seguir disposto na Lei 141/12, em especial do art. 31 a 37, e, ainda, o estabelecido pela Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), devem conter uma análise, uma explicação clara e consistente sobre cada tabela ou quadro apresentado, sobre cada meta apurada, se foi atingida, mostrando os investimentos feitos e se não foi atingida, quais as causas ou impedimentos, indicando, inclusive, as



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

providências que serão tomadas para as devidas correções, a fim que todo e qualquer cidadão, munícipe de Charqueadas, entenda e consiga acompanhar a execução das ações em saúde no nosso município. E deve relacionar recursos financeiro x resultados. Ou seja, análise quantitativa e qualitativa.” **Considerando que** o prazo legal de envio a PAS 2024 ao nosso Colegiado deveria acontecer no mês de setembro/outubro de 2023. **No entanto, só nos foi encaminhado com considerável atraso: no dia 05/08/2024** ; **Considerando que** o Conselho Municipal de Saúde deveria ter recebido o RDQA 1º 2024 até 31/05/2024 ; **Considerando que somente no dia 14/08/2024 a Secretaria Municipal de Saúde enviou ao CMS um arquivo intitulado “saúde - 1º QUADRIMESTRE 2024-1”, no entanto, tratava se de uma “apresentação de slides”, transformada em pdf., e, após, no dia 02/09/2024, a SMS volta a nos enviar outros 3 (três) arquivos em pdf, constando as seguintes tabelas: “Execução da Receita”, “Receita por Fonte de Recursos” e “Relatório Consolidado Despesa por Subfunção”, sem quaisquer análises, introdução, avaliação ou consideração; **Considerando que** , é de domínio público, que uma “apresentação de slides” requer um interlocutor, que apresente, explique e responda as questões que lhe forem endereçadas acerca do conteúdo apresentado, portanto a CTOFGSUS não reconhece que o arquivo, em formato de *apresentação*, intitulado “saúde - 1º QUADRIMESTRE 2024-1” como Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1º Quadrimestre de 2024 (RDQA 1º 2024), previsto pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, uma vez que, também, não cumpre a formatação disciplinada por Resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS); **Considerando que** o Ofício CTOFGSUS 007/2024, de 12/09/2024, devolveu o arquivo, em formato de *apresentação*, intitulado “saúde - 1º QUADRIMESTRE 2024-1” à Secretaria Municipal da Saúde como objetivo de que, no prazo até 11/10/2024, encaminhasse o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1º Quadrimestre de 2024** , que atendesse as legislações, portaria e resolução, acima elencadas, bem como, as orientações supracitadas desta CTOFGSUS, **até o momento sem nenhuma resposta** ; **Considerando que** , no dia 07/10/2024, a SMS enviou ao Conselho Municipal de Saúde um arquivo intitulado “**RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024**” , no entanto, trata-se de um arquivo pdf, constando as seguintes tabelas, relativas ao período de execução**



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

01/05/2024 a 31/08/2024: “Execução da Receita por Fonte de Recursos” e “Relatório Consolidado Despesa por Fonte de Recursos e Subfunção”, “MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos” e “MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos Finais”, sem quaisquer análises, introdução, avaliação ou consideração; **Considerando que** o Ofício CTOFGSUS 011/2024, de 15/10/2024, devolveu o arquivo, em formato pdf, intitulado “RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024” à SMS para que, no prazo de até 30/10/2024, encaminhasse **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º Quadrimestre de 2024**, que atenda as legislações, portaria e resolução, acima elencadas, bem como, as orientações supracitadas desta CTOFGSUS **até o momento sem nenhuma resposta**; **Considerando que** tanto o RDQA 1º 2024, quanto o RDQA 2º 2024 deveriam avaliar e monitorar as ações executadas pela Programação Anual de Saúde (PAS 2024), a qual foi devolvida a SMS, através do Ofício CTOFGSUS 008/2024, de 12/09/2024 e cujo prazo para devolução se esgotou no dia **11/10/2024**, **sem qualquer resposta**; **Considerando que** os arquivos do RDQA 1º 2024 e do RDQA 2º 2024, além de não atender ao que disciplinam a legislação supracitada, **não apresentam dados/monitoramento – e ANÁLISE/AVALIAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO DAS AÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO** – sobre: (a) Introdução; (b) Dados Demográficos e de Morbimortalidade; (c) Dados de Produção de Serviços no SUS [Produção da Atenção Primária em Saúde (APS); Produção Urgência e Emergência; Produção Atenção Psicossocial; Série Histórica Assistência Laboratorial; Laboratório de Tuberculose; Assistência Domiciliar; Serviços Atendimentos Especializados; Série Histórica de Cobertura Vacinal, entre outras] (d) Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS; (d) Profissionais de Saúde trabalhando no SUS (postos de trabalho ocupados, por ocupação, forma de contratação – temporários, cargos em comissão, estagiários, residentes; afastamentos funcionais; (e) Programação Anual de Saúde (quadro demonstrativo da execução e resultados alcançados das metas e ações previstas para 2024); (f) Execução Orçamentária e Financeira (repasses novos e extraordinários, emendas parlamentares); (g) Atenção Primária em Saúde (Número de ESF e cobertura populacional em Charqueadas de 2022 a abril de 2024; Evolução da Cobertura de Saúde Bucal no município, de 2022 a abril de 2024); (h) Planos, Programas e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Políticas Públicas (Primeira Infância Melhor – PIM -; Programa Bolsa Família, Pessoa Idosa; Saúde Indígenas; Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas não Transmissíveis; Política de Atenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids, Tuberculose e Hepatites Virais, Prevenção da Transmissão Vertical; ações voltadas para a população LGBTQIA+); (i) Regulação Hospitalar e Ambulatorial ; (j) Assistência Farmacêutica ; (k) Vigilância em Saúde ; (l) Auditorias , entre outras...

Considerando que , até o momento, a Secretaria Municipal da Saúde não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, o que já foi requerido através do Ofício CTOFGSUS 003/2024 e 007/2024, respectivamente, de 12/06/2024 e 12/09/2024, **o que poderia agilizar respostas e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS ; Considerando que** o Secretário Municipal de Saúde se colocou como membro da CTOFGSUS e, embora notificado através do Ofício CTOFGSUS 0010/2024, em 12/09/2024, que além de alertá-lo sobre as faltas, o convocava para reunião desta Comissão no dia 10/10/2024, sendo que este ofício foi lido na reunião ordinária do nosso Colegiado, no dia 09/10/2024, na presença do Senhor Secretário Municipal de Saúde, voltou a incorrer em nova falta, sem justificar, incorrendo em três faltas não justificadas e consecutivas, e foi solicitado à Mesa Diretora que fosse oficiado para indicar novo representante do segmento gestor/prestador. III – Parecer Técnico Ante o exposto , **a única alternativa que resta a esta Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão do SUS é a de indicar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de que NÃO APROVE os Relatórios do 1º e 2º Quadrimestres de 2024** , tal como nos foram apresentados, uma vez que não são detalhados e não se pode avaliar se estão ou não em consonância com a Programação Anual de Saúde de 2024, a qual também ainda depende de apreciação por este Colegiado. Charqueadas, 01 de novembro de 2024. Em seguida foi apresentado o Parecer 002 assim descrito: – CTOFGSUS – Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS PARECER TÉCNICO 002/2024 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde de Charqueadas (SMS) Ref.: Programação Anual de Saúde 2023 e 2024 – PAS 2023 e PAS 2024 I – Contextualização É importante que o Plenário do nosso colegiado entenda que os instrumentos de planejamento do SUS se iniciam



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

- CMS -

Conselho Municipal de Saúde

com consulta à população através das Conferências Municipais de Saúde, que serão as “bases” para os Planos Municipais de Saúde: I. Plano Municipal de Saúde (PMS): é o instrumento norteador do planejamento do SUS, no qual são explicitadas as políticas e os compromissos de médio prazo do setor saúde, com vigência de quatro anos. Nele deve constar a análise da situação de saúde da população e identificar as necessidades e os principais problemas de saúde a serem enfrentados, assim como deve apresentar a construção de estratégias de respostas sociais. E, ainda, a partir da seleção de indicadores sensíveis, deve explicitar a significância e as consequências dos problemas de saúde na população e subsidiar a elaboração de propostas de intervenção dos entes públicos e da própria sociedade. II. Programação anual de Saúde (PAS), este instrumento operacionaliza e anualiza as intenções expressas no PMS. Deve ser entregue anualmente, antes do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente. III. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é o instrumento que acompanha e monitora a execução da PAS, na qual é demonstrada a execução das metas e dos recursos orçamentários e financeiros anualizados na PAS a cada quadrimestre. O RDQA é elaborado nos meses de maio, setembro e fevereiro. IV. Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também, apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS). Ou seja, é um importante instrumento para o Conselho Municipal de Saúde, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução da PAS, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de Recomendações ao Prefeito. O RAG deve ser enviado ao CMS até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo. O encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer conclusivo são responsabilidades do Conselho Municipal de Saúde, indicadas na Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo. Os Relatórios de



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Gestão (RDQA's e RAG) são instrumentos de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS) no respectivo quadrimestre. Ou seja, são importantes instrumentos para o controle social, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução do PAS, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de Recomendações ao Prefeito. Cabe, frisar, também, que os Relatórios de Gestão (RDQA's e RAG) estão disciplinados na Lei Complementar Federal nº141/2012, sendo que sua estrutura está calcada na Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Portaria nº 750 do Ministério da Saúde (MS), de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento-DGMP e Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento e define, ainda, que os instrumentos, acima referidos, interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS. II– Análise Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 deveriam ter sido enviadas ao nosso Colegiado, respectivamente, nos meses de setembro/outubro de 2022 e de 2023, mas os arquivos em pdf só nos foram encaminhados no dia 05/08/2024; Considerando que a falta de qualificação dos conselheiros e conselheiras para atuar no controle social, aliada à gravidade da ausência da entrega da PAS 2023 em tempo hábil, induziu o nosso Colegiado ao erro ao avaliar os RDQA's daquele ano sem analisar se as ações da PAS foram ou não executadas; Considerando que embora o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 tenha estabelecido no “Objetivo 5 – Promover educação popular em saúde e qualificar o controle social no Sistema Único” e tanto na PAS 2023, quanto na PAS 2024 tenham estabelecido metas e ações de qualificação, o Conselho Municipal de Saúde, nesta última gestão, até o momento, não recebeu nenhuma qualificação para o desempenho de suas funções, o que descumpre, também, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Capítulo V, Disposições Finais e Transitórias, que disciplina: “Art. 44.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.” (grifamos)

Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 não explicitam qual a Meta PMS 2022-2025 e, relativo a esta, qual será a Meta a ser atingida/executada durante o respectivo ano e quais Ações serão desenvolvidas e, principalmente, não consta nenhum “Método de Cálculo”, fins de que seja possível aferir se a meta do PAS foi ou não atingida, exemplificando:

Diretriz	Objetivo	Meta PMS 2022-2025	Meta PAS 2024	Ações PAS 2024
Responsável	Meta	Método de Cálculo	Fonte	Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 foram devolvidas à Secretaria Municipal da Saúde, através do Ofício CTOFGSUS 008/2024, de 12/09/2024, para que, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, remetesse novos documentos, que tenham um “Método de Cálculo” para aferição de cada meta proposta para execução por ano, mas o prazo esgotou-se em 11/10/2024 e, até o momento, sem resposta; Considerando que sem a PAS 2023 não será possível avaliar o RAG 2023, que também não foi entregue; Considerando que sem a PAS 2024 não será possível avaliar os RDQA's de 2024; Considerando que o Secretário Municipal de Saúde se colocou como membro da CTOFGSUS e não compareceu em nenhuma das reuniões, sejam presenciais ou virtuais e, agora, por incorrer em três faltas não justificadas e consecutivas, foi oficiado para indicar novo representante do segmento gestor/prestador; Considerando que, até o momento, a SMS não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, o que já foi requerido através dos Ofícios CTOFGSUS 003/2024 e 007/2024, respectivamente de 12/06/2024 e 12/09/2024, o que poderia agilizar respostas e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

III – Considerações Finais Ante o exposto, durante a reunião virtual de 10/10/2024 desta CTOFGSUS, a Coordenadora entrou em contato telefônico com a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), para solicitar uma reunião para fins orientações. O consultor técnico Francisco Barcelos atendeu e questionou quais os motivos da nossa solicitação. Foi respondido



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

que era para obter orientação sobre como agir quanto: (a) a falta de apresentação do RAG 2023; (b) o atrasos na entrega do RDQA 1º 2024; (c) o absurdo atraso na entrega da PAS 2023 e 2024; (d) Relatórios incompletos, sem análise e sem explicitação de metas e sem “método de cálculo” para aferição das metas e, ainda, a postergação da indicação de representantes para a nossa CTOFGSUS. O senhor Francisco Barcelos, então, passou a seguinte orientação: “você devem abrir uma denúncia, com todas essas informações, que a senhora me relatou. Ao enviar a denúncia, você receberão um protocolo de acesso e poderão acompanhar o trâmite processual. Este processo tem rápido andamento, tem prazo de trinta dias”. E, assim, aprovado por unanimidade das Conselheiras presentes, foi aberta uma manifestação na Ouvidoria do TCE-RS, através do Ofício CTOFGSUS 016/2024. Todos atos registrados na Ata 004/2024 e encaminhada à Mesa Diretora, para publicação no site, com os ofícios anexo. O documento nº 013526-0299/24-2 tramitou e na última informação consta: “Prezado(a) Manifestante: Informamos que a sua manifestação foi encaminhada à Equipe de Auditoria deste Tribunal de Contas que teceu as seguintes considerações: “Com relação a ausência ou o atraso no repasse de documentos e relatórios ao Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas, foi objeto de comunicado de auditoria alertando o Gestor para que faça as entregas tempestivamente. Relativo a cursos de capacitação do Conselho podemos indicar o do TCE/SP a ser acessado no seguinte link: <https://ead.tce.sp.gov.br/moodle/enrol/index.php?id=365>” É importante ressaltar que o Comunicado de Auditoria é um documento não conclusivo da atividade de fiscalização deste Tribunal, encaminhado aos administradores e responsáveis pelo controle interno do Poder, órgão ou entidade, com a finalidade de informar, prevenir e permitir o saneamento de possíveis inconformidades, conforme disposto no Regimento Interno do TCE-RS, regulamentado pela Instrução Normativa nº 6/2021. Caso o fato comunicado não seja regularizado, a matéria poderá ser relatada em processo de contas, quando estará sujeita à análise e à deliberação oportuna pelo respectivo órgão julgador deste Tribunal. (...) Em caso de dúvida, solicitamos que entre em contato pelo endereço eletrônico ouvidor@tce.rs.gov.br. Atenciosamente, Ouvidoria do TCE-RS. Atenciosamente, Ouvidoria do TCE-RS” (via e-mail, 31/10/2024 - grifamos)

IV – Parecer Técnico Desta forma, Comissão Técnica de Orçamento e



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Financiamento e Gestão do SUS sugere ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde que seja emitida RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO, com os seguintes quesitos para imediatamente: 1. Indicar de representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, a fim de agilizar respostas e pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS. 2. Indicar de 1 (um) representante do segmento gestor como membro na CTOFGSUS. 3. Enviar do RAG 2023, cujo prazo esgotou-se em 31/05/2024, (**neste ponto a relatora declara, e solicita que seja corrigido, que a data correta é 31/03/2024**) atendendo as legislações e recomendação da CTOFGSUS. 6. Encaminhar o RDQA 1º 2024 e RDQA 2º 2024, com as devidas correções e/ou complementações; 4. Remeter a PAS 2023 e PAS 2024, com as devidas correções e/ou complementações, fixando novo prazo até o final do mês de novembro. 5. Enviar a PAS 2025, para não incorrer no próximo ano os mesmos problemas de 2024. Charqueadas, 01 de novembro de 2024. Aberta as discussões o presidente manifestou-se estar surpreso com a denúncia ao Tribunal de contas, sem ter sido passado pelo menos pela mesa diretora deste colegiado, alguns manifestaram-se neste sentido e outros contra, em seguida a contadora Adriana solicitou a palavra e pediu que conste em ata sua fala “ *Me senti ofendida pela fala da conselheira relatora dizendo que o contador deve ser demitido sendo que todas as informações contábeis estão no portal da transparência de forma atender a legislação pertinente,. a questão da mudança de cultura de análise das contas por parte do conselho não nos foi passado, até então a gente tinha cultura de mandar os dados orçamentários e fiscais de acordo como que o Estado e a União tinham dentro do sistema e o próprio sistema de prestação de contas junto ao união e junto ao estado não estão funcionando houve uma mudança do plano de contas se vocês consultarem por exemplo o SIOP nenhum Município do Brasil entregou o SIOP que é o sistema de informações de orçamento público da saúde toda movimentação financeira da saúde, nenhum Município do Brasil entregou o relatório ano exercício 2023 e 2024 o mesmo acontece no relatório de gestão da saúde temos dentro da secretaria da fazenda a servidora Eladir ela liga todos os meses para o Mauro que é o coordenador da saúde e ele diz que estamos com problemas devido a mudança do plano de contas a nível Brasil, Nacional, ocorreu bug no sistema e estamos em fase de transição as informações*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

*passada ao conselho até então foram informações feitas manualmente feitas pela funcionária Eladir dentro da cultura que até então existia que era os relatórios que vão para o mauro e resumidos ali e a questão financeira seria de cordo com aqueles relatórios que a gente não esta conseguindo mandar mas que a Dira na sua excelência profissional faria sempre manualmente resumo de todos recursos recebidos, rendimentos divididos por fonte de recursos, função, sub função, de acordo com o que dizia ali além da questão financeira existe a análise da gestão dos indicadores nesta gestão nem o E-SUS esta dando para os Municípios tanto é que o secretário da saúde se ele for acessar a margem dos indicadores dentro do E-SUS ele não tem acesso às informações atuais eu não sou a melhor pessoa para indicar para falar sobre isso oriento que seja conversado com Aline que é a coordenadora que sabe muito bem melhor esta questão de indicadores , gestão mas que o orçamento a questão contábil e financeiro orçamentário apresentada a este conselho até o dia de hoje foi claramente atendida no que tange questão de transparência por que é uma forma de resumo, também temos o próprio portal da transparência do Tribunal de contas e todas as questões de função e subfunção nós já nos colocamos a disposição , claro que nós, até por uma questão de tempo nós não temo o número de servidores que pode ficar ali a disposição e a senhora Dira deve ter conversado com a senhora **(joana)**, nesta questão financeira, além disso a questão de analisar a questão financeira com a questão da gestão existem indicadores que nem necessitam de recurso financeiro, necessitam de ações, por exemplo atendimento ao público ele está dentro das atividades da secretaria , mas o que eu quero que consta em ata é que todas as informações financeiras que são repassadas pela secretaria da fazendo ao conselho elas foram dentro de uma cultura que tinha junto ao conselho e aos respectivos membros até em tão final de 2023 que todas as atas foram aprovadas encaminhadas ao respectivos tribunal de contas da gestão do Prefeito e até então nunca tivemos nenhum questionamento, entendo que se dos conselheiros que estão na comissão de orçamento e finanças querem novas informações não vai desta forma que a gente vai chegar num consenso acho que a gente tem que trabalhar para conseguir chegar a isso subindo degrau por degrau não adianta querer mudar uma cultura da qui a pouco nós vamos trabalhar recursos e pessoas para dar esta informações, neste momento alguns conselheiros interpelaram a*



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

- CMS -

Conselho Municipal de Saúde

fala questionando sobre o que a Contadora falou virando discussão acalorada, quando a contadora retirou-se da reunião. Após vários conselheiros se manifestaram sobre o tema foi colocado em votação duas propostas, uma tal como consta nos Pareceres e outra que restou aprovada por oito votos favoráveis e seis contra a proposta sugerida pelo conselheiro Fernando, ou seja, aprovar o financeiro e orçamentário dos quadrimestres 1º e 2º com a ressalva que a avaliação da gestão do SUS fica para outra oportunidade pois ainda faltam elementos para tal, e pelo adiantado da hora o presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião . Não tendo mais o que discutir, eu Fernando Araujo Nunes, secretário, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelo Presidente, sendo que os demais presentes assinaram a lista de presenças, manual, anexa a esta ata.

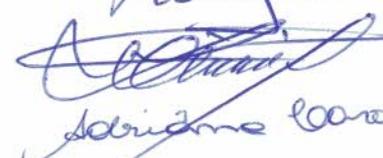


Fernando Araujo Nunes
Secretário



Lindomar Gaides da Silva
Presidente do CMS

LISTA DE Presenças CNS
 Reunião Ordinária dia 06/11/24

NOME	CONTATO	ASSINATURA
1 FERNANDO MUNES	51 995824552	
2 LINACOMAR GAIRES FA SILVA	51 999170562	
3 Adriano Cardoso Bueno	51 986585254	Adriano Cardoso
4 Rayssa Brasil	51 980494481	
v PATRICK VIGORA	51 9 9817 1416	Patrick Vitor Pereira Vigora
5 Arthur Nunes de M	99862819	
6 VALESSA YOKO PINHEIRO MAKINO	984562616	
7 Joana Olivia fernandes	986632908	Joana
8 VANENA TISSOT LOPES	996945838	
v Paula Vnaja V. Munes	997718649	
9 Samara Alzina A. Lima	989.69.69.99	Samara Alzina
10 Gracia Ferreira Foppa	51 993541064	
11 Cleo Lima	51 995966154	
12 Debora Bassol	51 980109923	
13 - GOMERCINDA AMARAL TILCO	51 9974398	Debora Bassol
14 Rafe	51 984002946	
15 GUILHERME OLIVEIRA	51 990857834	



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

- CMS -

Conselho Municipal de Saúde

Ofício CMS 016/2024

Charqueadas, 24 de outubro de 2024

Ilmº Sr. Ricardo Machado Vargas

MD Prefeito Municipal de Charqueadas

Ao cumprimentá-lo aproveitamos a oportunidade para solicitar nova portaria do Conselho Municipal de Saúde, tendo em vista substituição de representantes, para mandato até 31 de dezembro de 2024, como segue:

Representante de Entidades Representativas de Trabalhadores e Profissionais de Saúde do Sistema Único de Saúde	Representantes do Governo e de Prestadores de Serviços Privados, conveniados, ou sem fins Lucrativos, para o Sistema Único de Saúde:	Representantes de Entidades e Movimentos Representativos de Usuários do Sistema Único de Saúde:
Joana Olivia Fernandes	Natalia Carolina R. dos Santos	Rosângela de Carvalho Souza
Valessa Yoko Pinheiro Makino	Rayssa Brasil	Vladimir Santana Fieira
Sandra Regina Assumpção Lima	Adriana Cardoso Bueno	Débora Cheila Porto Cassol
Ivo Carlos Ribeiro Noll	Cléo Pereira de Lima	Fernando Araujo Nunes
SUPLENTES	SUPLENTES	Greice Ferreira Foppa
-	Elton Gosenheimer	Lindomar Gaides da Silva
-	Guilherme Oliveira	Vanessa Tissot Lopes Nogueira de Souza
-	-	Antônio Manoel da Rosa
-	-	SUPLENTES
-	-	Marta Jaqueline Lima de Moura
-	-	Delvanir Miranda Paim
-	-	Luan dos Santos Moura
-	-	João Rafael Lara
-	-	Jane Darlei dos Santos

Atenciosamente,


Lindomar Gaides da Silva
Presidente do CMS

RECEBIDO
Data: 25/10/24
Ass: 

- CMS -

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro - Charqueadas/RS - CEP 96745-000

1/1



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

PRA
UGCI

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

Ofício CTOFGSUS 015/2024

Charqueadas, 15 de outubro de 2024.

À Unidade Gerencial do Controle Interno - UGCI
Município de Charqueadas

Ref. Relatórios Detalhados Quadrimestrais e Relatório Anual de Gestão

Senhor,

Considerando que a Lei Complementar 141/2012, estabelece que:

Art. 36 - O gestor do SUS em cada ente da Federação elaborará Relatório detalhado referente ao quadrimestre anterior, o qual conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I - montante e fonte dos recursos aplicados no período;

II - auditorias realizadas ou em fase de execução no período e suas recomendações e determinações;

III - oferta e produção de serviços públicos na rede assistencial própria, contratada e conveniada, cotejando esses dados com os indicadores de saúde da população em seu âmbito de atuação.

§ 1º (...) mediante o envio de Relatório de Gestão ao respectivo Conselho de saúde, até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo sobre o cumprimento ou não das normas estatuídas nesta Lei Complementar. (grifamos)

Considerando que a Portaria 2.135/2013, do Ministério da Saúde, disciplina que:

“Art. 6º O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.

(...)

§ 3º O Relatório de Gestão deve ser enviado ao respectivo Conselho de Saúde até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo, por meio do SARGSUS.

(...)

Art. 7º O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação. (grifamos)

Considerando que o ofício enviado pela UGCI ao CMS, no final do mês de fevereiro deste ano, requerendo que o nosso Colegiado emitisse Parecer Técnico, com a devida deliberação do seu Plenário antes do final do mês de março de 2024.

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/2



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 deveriam ter sido enviadas ao nosso Colegiado, respectivamente, nos meses de setembro de 2022 e de 2023, mas os arquivos em pdf só nos foram encaminhados no dia 05/08/2024.

Considerando que o Relatório de Gestão deve apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e os Relatórios Detalhados Quadrimestrais de 2023, foram encaminhados pela gestão para serem avaliados, sem apresentar as metas e formas de verificar sua execução.

Considerando que houve efusivas cobranças de prazos ao Controle Social, embora não tenham oportunizado cursos ou qualificação mínima aos conselheiros e conselheiras, que, se sentindo no dever do cumprimento das exigências, acabaram por aprovar tais relatórios.

Considerando que até o momento não esta CTOFGSUS não recebeu o **Relatório Anual de Gestão 2023 (RAG 2023)**, o qual deveria ter sido entregue em março do corrente ano.

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, no uso de suas atribuições, vem, por meio desta, solicitar os seguintes esclarecimentos:

1. Se o **RDQA – 3º Quadrimestre** tem prazo para entrega, por parte do gestor do SUS, até o final de fevereiro e o **RAG** até 30 de março do ano seguinte e, ainda, a nossa Comissão Técnica tem limite de até 60 (sessenta) dias para emitir o Parecer Técnico para, após, ser deliberado pelo Plenário do CMS: qual a base legal para que a UGCI exija antecipação dos Pareceres Técnicos e com tão exíguo prazo para apreciação destes instrumentos?

2. A Unidade Gerencial do Controle Interno tem algum controle, faz cobrança e/ou toma alguma medida ou providência em relação ao cumprimento dos prazos estabelecidos na Lei e Portaria supracitados, por parte da Secretaria Municipal de Saúde?

3. A UGCI tem autonomia para demandar aos órgãos de controle externos?

Respeitosamente,

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS



- CTOFGSUS -

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

Ofício CTOFGSUS 011/2024

Charqueadas, 15 de outubro de 2024.

Ao Senhor Cleo Pereira Lima,
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas

Ref. **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º Quadrimestre de 2024 (RDQA 2º 2024)**

Senhor Secretário,

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o RDQA 2º 2024 deve avaliar e monitorar as ações executadas neste período pela Programação Anual de Saúde (PAS 2024), a qual foi devolvida a esta Secretaria, através do Ofício CTOFGSUS 008/2024, de 12/09/2024 e cujo prazo para devolução se esgotou no dia **11/11/2024**;

Considerando que, no dia 07/10/2024, a SMS enviou ao Conselho Municipal de Saúde um arquivo intitulado "**RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024**", no entanto, trata-se de um arquivo pdf, constando as seguintes tabelas, relativas ao período de execução 01/05/2024 a 31/08/2024: "Execução da Receita por Fonte de Recursos" e "Relatório Consolidado Despesa por Fonte de Recursos e Subfunção", "MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos" e "MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos Finais", sem quaisquer análises, introdução, avaliação ou consideração.

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é disciplinado, ainda, pela Portaria 750/2019 do Ministério da Saúde, que preconiza que:

"Seção II

Do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP

(...)

Art. 438. São objetivos do DGMP:

I - o aperfeiçoamento da gestão em saúde;

II - a facilitação do acompanhamento das políticas de saúde;

III - o aprimoramento do uso dos recursos públicos;

IV - o apoio aos gestores na elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde; e

V - **a transparência das políticas de saúde e do uso dos recursos públicos em saúde.**" (grifamos).



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que a Portaria 2.135/2013, do Ministério da Saúde, disciplina que:

“Art. 6º O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.
(...)”

Art. 7º O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.” (grifamos)

Considerando que o arquivo “RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024” além de não atender ao que disciplina a legislação supracitada, **não apresenta dados/monitoramento – e ANÁLISE/AVALIAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO DAS AÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO** – sobre: (a) Introdução; (b) Dados Demográficos e de Morbimortalidade; (c) Dados de Produção de Serviços no SUS [Produção da Atenção Primária em Saúde (APS); Produção Urgência e Emergência; Produção Atenção Psicossocial; Série Histórica Assistência Laboratorial; Laboratório de Tuberculose; Assistência Domiciliar; Serviços Atendimentos Especializados; Série Histórica de Cobertura Vacinal, entre outras] (d) Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS; (d) Profissionais de Saúde trabalhando no SUS (postos de trabalho ocupados, por ocupação, forma de contratação – temporários, cargos em comissão, estagiários, residentes; afastamentos funcionais; (e) Programação Anual de Saúde (quadro demonstrativo da execução e resultados alcançados das metas e ações previstas para 2024); (f) Execução Orçamentária e Financeira (repasses novos e extraordinários, emendas parlamentares); (g) Atenção Primária em Saúde (Número de ESF e cobertura populacional em Charqueadas de 2022 a abril de 2024; Evolução da Cobertura de Saúde Bucal no município, de 2022 a abril de 2024); (h) Planos, Programas e Políticas Públicas (Primeira Infância Melhor – PIM -; Programa Bolsa Família, Pessoa Idosa; Saúde Indígenas; Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas não Transmissíveis; Política de Atenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids, Tuberculose e Hepatites Virais, Prevenção da Transmissão Vertical; ações voltadas para a população LGBTQIA+); (i) Regulação Hospitalar e Ambulatorial; (j) Assistência Farmacêutica; (k) Vigilância em Saúde; (l) Auditorias, entre outras...

Considerando que a Secretaria-Executiva do CMS encaminhou o ofício CTOFGSUS 005/2024, de 12 de junho de 2024 à Secretaria Municipal da Saúde, com seguinte orientação:

“(...) a CTOFGSUS solicita, também, que sejam tomadas as providências para recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, que os instrumentos de planejamento e avaliação, além de seguir disposto na Lei 141/12, em especial os art. 31 a 37, e, ainda, o estabelecido pela Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), devem conter uma análise, uma explicação clara e consistente sobre cada tabela ou quadro apresentado, sobre cada meta apurada, se foi atingida, mostrando os investimentos feitos e se não foi atingida, quais as causas ou impedimentos, indicando, inclusive, as providências que serão tomadas para as devidas correções, a fim que todo e qualquer cidadão, munícipe de Charqueadas, entenda e consiga acompanhar a execução das ações em saúde no nosso município. E deve relacionar recursos financeiro x resultados. Ou seja, análise quantitativa e qualitativa.”

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

2/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que, até o momento, a Secretaria Municipal da Saúde não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, conforme previsto no seu Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, o que poderia agilizar e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS...

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, ante o exposto, resolve:

1. devolver o arquivo, em formato pdf, intitulado "RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024" à Secretaria Municipal da Saúde como objetivo de que, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhe **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º Quadrimestre de 2024**, que atenda as legislações, portaria e resolução, acima elencadas, bem como, as orientações supracitadas desta CTOFGSUS;

2. disciplinar que o RDQA 2º 2024 seja encaminhado à Secretaria-Executiva do CMS em duas vias impressas, acompanhado de arquivo em formato word, para fins de facilitar a posterior digitação de Parecer Técnico;

3. requerer a imediata designação em Portaria de representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as próximas reuniões da Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS.

Outrossim, segue cópia deste Ofício ao Senhor Prefeito, para conhecimento.

Respeitosamente,

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Pros
CLEO

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

Ofício CTOFGSUS 0010/2024

Charqueadas, 12 de setembro de 2024.

Ao Senhor Cleo Pereira Lima,
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas

Ref. **Faltas não justificadas nas reuniões da CTOFGSUS**

Senhor Secretário,

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, no uso de suas atribuições, vem alertar que o Senhor, como representante do segmento gestor, já incorreu em **02 (duas) faltas não justificadas e consecutivas** nas reuniões ordinárias desta CTOFGSUS realizadas, respectivamente, nos dias 10 de junho e em 12 de setembro de 2024, sendo que poderá perder a vaga caso não esteja presente na próxima reunião ordinária, que será realizada na modalidade virtual, no próximo dia 10 de outubro de 2024, a partir das 9:00 h, conforme Convocação, que segue em anexo.

Respeitosamente,

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde
Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/2



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

PARA CLEO

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

Ofício CTOFGSUS 011/2024

Charqueadas, 15 de outubro de 2024.

Ao Senhor Cleo Pereira Lima,
Secretário Municipal da Saúde de Charqueadas

Ref. **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º Quadrimestre de 2024 (RDQA 2º 2024)**

Senhor Secretário,

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, no uso de suas atribuições, e

Considerando que o RDQA 2º 2024 deve avaliar e monitorar as ações executadas neste período pela Programação Anual de Saúde (PAS 2024), a qual foi devolvida a esta Secretaria, através do Ofício CTOFGSUS 008/2024, de 12/09/2024 e cujo prazo para devolução se esgotou no dia **11/11/2024**;

Considerando que, no dia 07/10/2024, a SMS enviou ao Conselho Municipal de Saúde um arquivo intitulado *"RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024"*, no entanto, trata-se de um arquivo pdf, constando as seguintes tabelas, relativas ao período de execução 01/05/2024 a 31/08/2024: "Execução da Receita por Fonte de Recursos" e "Relatório Consolidado Despesa por Fonte de Recursos e Subfunção", "MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos" e "MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos Finais", sem quaisquer análises, introdução, avaliação ou consideração.

Considerando que o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é disciplinado, ainda, pela Portaria 750/2019 do Ministério da Saúde, que preconiza que:

"Seção II

Do Sistema DigiSUS Gestor/Módulo Planejamento - DGMP

(...)

Art. 438. São objetivos do DGMP:

I - o aperfeiçoamento da gestão em saúde;

II - a facilitação do acompanhamento das políticas de saúde;

III - o aprimoramento do uso dos recursos públicos;

IV - o apoio aos gestores na elaboração dos instrumentos de planejamento em saúde; e

V - **a transparência das políticas de saúde e do uso dos recursos públicos em saúde.**" (grifamos).

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que a Portaria 2.135/2013, do Ministério da Saúde, disciplina que:

*“Art. 6º O Relatório de Gestão é o instrumento de gestão com elaboração anual que permite ao gestor apresentar os resultados alcançados com a execução da PAS e orienta eventuais redirecionamentos que se fizerem necessários no Plano de Saúde.
(...)”*

Art. 7º O Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior é um instrumento de monitoramento e acompanhamento da execução da PAS e deve ser apresentado pelo gestor do SUS até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, em audiência pública na Casa Legislativa do respectivo ente da Federação.” (grifamos)

Considerando que o arquivo “RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024” além de não atender ao que disciplina a legislação supracitada, **não apresenta dados/monitoramento – e ANÁLISE/AVALIAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO DAS AÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO** – sobre: (a) Introdução; (b) Dados Demográficos e de Morbimortalidade; (c) Dados de Produção de Serviços no SUS [Produção da Atenção Primária em Saúde (APS); Produção Urgência e Emergência; Produção Atenção Psicossocial; Série Histórica Assistência Laboratorial; Laboratório de Tuberculose; Assistência Domiciliar; Serviços Atendimentos Especializados; Série Histórica de Cobertura Vacinal, entre outras] (d) Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS; (d) Profissionais de Saúde trabalhando no SUS (postos de trabalho ocupados, por ocupação, forma de contratação – temporários, cargos em comissão, estagiários, residentes; afastamentos funcionais; (e) Programação Anual de Saúde (quadro demonstrativo da execução e resultados alcançados das metas e ações previstas para 2024); (f) Execução Orçamentária e Financeira (repasses novos e extraordinários, emendas parlamentares); (g) Atenção Primária em Saúde (Número de ESF e cobertura populacional em Charqueadas de 2022 a abril de 2024; Evolução da Cobertura de Saúde Bucal no município, de 2022 a abril de 2024); (h) Planos, Programas e Políticas Públicas (Primeira Infância Melhor – PIM -; Programa Bolsa Família, Pessoa Idosa; Saúde Indígenas; Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas não Transmissíveis; Política de Atenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids, Tuberculose e Hepatites Virais, Prevenção da Transmissão Vertical; ações voltadas para a população LGBTQIA+); (i) Regulação Hospitalar e Ambulatorial; (j) Assistência Farmacêutica; (k) Vigilância em Saúde; (l) Auditorias, entre outras...

Considerando que a Secretaria-Executiva do CMS encaminhou o ofício CTOFGSUS 005/2024, de 12 de junho de 2024 à Secretaria Municipal da Saúde, com seguinte orientação:

“(...) a CTOFGSUS solicita, também, que sejam tomadas as providências para recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, que os instrumentos de planejamento e avaliação, além de seguir disposto na Lei 141/12, em especial os art. 31 a 37, e, ainda, o estabelecido pela Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), devem conter uma análise, uma explicação clara e consistente sobre cada tabela ou quadro apresentado, sobre cada meta apurada, se foi atingida, mostrando os investimentos feitos e se não foi atingida, quais as causas ou impedimentos, indicando, inclusive, as providências que serão tomadas para as devidas correções, a fim que todo e qualquer cidadão, munícipe de Charqueadas, entenda e consiga acompanhar a execução das ações em saúde no nosso município. E deve relacionar recursos financeiro x resultados. Ou seja, análise quantitativa e qualitativa.”

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

2/3



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que, até o momento, a Secretaria Municipal da Saúde não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, conforme previsto no seu Regimento Interno, aprovado pelo Plenário do Conselho Municipal de Saúde, o que poderia agilizar e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS...

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, ante o exposto, resolve:

1. devolver o arquivo, em formato pdf, intitulado "RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024" à Secretaria Municipal da Saúde como objetivo de que, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, encaminhe **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º Quadrimestre de 2024**, que atenda as legislações, portaria e resolução, acima elencadas, bem como, as orientações supracitadas desta CTOFGSUS;

2. disciplinar que o RDQA 2º 2024 seja encaminhado à Secretaria-Executiva do CMS em duas vias impressas, acompanhado de arquivo em formato word, para fins de facilitar a posterior digitação de Parecer Técnico;

3. requerer a imediata designação em Portaria de representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as próximas reuniões da Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS.

Outrossim, segue cópia deste Ofício ao Senhor Prefeito, para conhecimento.

Respeitosamente,

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS

Providências antes da próxima reunião ordinária da CTOFGSUS

De : Joana Olivia Fernandes <joanaoliviaf@gmail.com> ter., 15 de out. de 2024 19:33

Assunto : Providências antes da próxima reunião ordinária da CTOFGSUS

Para : cms@charqueadas.rs.gov.br

Sr. Presidente do CMS,
Solicitamos que sejam tomadas as providências relativas ao pedido no Ofício CTOFGSUS 010/2024, para fins de recompor a nossa Comissão Técnica, antes da sua próxima reunião, prevista para o final deste mês.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

Ofício CTOFGSUS 014/2024

Charqueadas, 15 de outubro de 2024.

Ao Senhor Lindomar Gaides da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas

Ref. **Vacância de representação do segmento gestor na CTOFGSUS**

Senhor Presidente,

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS, no uso de suas atribuições, vem comunicar que, embora alertado previamente pelo Ofício CTOFGSUS 010/2024, de 12/09/2024, o Senhor Secretário Municipal da Saúde, Cleo Pereira Lima, como representante do segmento gestor na nossa Comissão, incorreu em **03 (três) faltas não justificadas e consecutivas** nas reuniões ordinárias desta CTOFGSUS realizadas, respectivamente, nos dias 10 de junho, 12 de setembro e 10 de outubro de 2024.

Outrossim, informamos que, até o momento, a Secretaria Municipal da Saúde não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as nossas reuniões, conforme previsto no nosso Regimento Interno, o que poderia agilizar e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

Ante o exposto, aguardamos as providências cabíveis.

Respeitosamente,

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde
Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/1



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

Ofício CTOFGSUS 012/2024

Charqueadas, 14 de outubro de 2024.

Ao Senhor Lindomar Gaides da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas

Senhor Presidente,

A Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS vem requerer que na próxima reunião do Plenário seja colocado em pauta a “Criação de um Grupo de Trabalho para analisar e propor alteração no Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde”.

Essa demanda foi aprovada na reunião CTOFGSUS a partir da necessidade de serem estabelecidos prazos para retorno da Secretaria Municipal da Saúde aos ofícios e petições sobre os relatórios de gestão do SUS, por isso esperamos que seja acolhida.

Respeitosamente,

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS

Re: Ofício CTOFGSUS 013/2024

De : Unidade Gerencial do Controle Interno - PM
Charqueadas
<cor:troleinterno@charqueadas.rs.gov.br>

qua., 16 de out. de 2024 09:34

Assunto : Re: Ofício CTOFGSUS 013/2024

Para : Joana Olivia Fernandes <joanaoliviasf@gmail.com>

Cc : Conselho Municipal da Saúde, PM Charqueadas
<cms@charqueadas.rs.gov.br>

Bom dia!

A UGCI segue as determinações impostas pelo TCE/RS de acordo com a legislação abaixo, que **devem ser entregues anualmente, dentro dos prazos determinados por este setor**, de obrigação pelos responsáveis de cada secretaria e **de acordo com ofícios enviados anualmente para providências**.

RESOLUÇÃO Nº 1.134/2020 do Tribunal de Contas

Dispõe sobre prazos, documentos e informações que deverão ser entregues ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, em formato eletrônico, para exame das contas anuais e ordinárias da esfera municipal, nos termos previstos nos artigos 71, parágrafo único, e 82, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº **1028**, de 4 de março de 2015.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos a disposição.

Att,

controleinterno@charqueadas.rs.gov.br

Unidade Gerencial de Controle Interno - UGCI
Prefeitura Municipal de Charqueadas/RS

De: "Joana Olivia Fernandes" <joanaoliviasf@gmail.com>

Para: "Unidade Gerencial do Controle Interno - PM Charqueadas"
<controleinterno@charqueadas.rs.gov.br>

Cc: "Conselho Municipal da Saúde - PM Charqueadas" <cms@charqueadas.rs.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 15 de outubro de 2024 19:27:24

Assunto: Ofício CTOFGSUS 013/2024

À UGCI,

Encaminhamos o ofício em epígrafe e aguardamos o retorno dos questionamentos enviados.

Joana Olívia Fernandes



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

PARECER TÉCNICO 001/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde de Charqueadas (SMS)**

Ref.. **Relatórios Detalhados dos Quadrimestres Anteriores:**

– 1º Quadrimestre de 2024 (RDQA 1º 2024)

– 2º Quadrimestre de 2024 (RDQA 1º 2024)

I – Contextualização

É importante que o Plenário do nosso colegiado entenda que os instrumentos de planejamento do SUS se iniciam com consulta à população através das **Conferências Municipais de Saúde**, que serão as “bases” para os Planos Municipais de Saúde:

I. Plano Municipal de Saúde (PMS): é o instrumento norteador do planejamento do SUS, no qual são explicitadas as políticas e os compromissos de médio prazo do setor saúde, com vigência de quatro anos. Nele deve constar a análise da situação de saúde da população e identificar as necessidades e os principais problemas de saúde a serem enfrentados, assim como deve apresentar a construção de estratégias de respostas sociais. E, ainda, a partir da seleção de indicadores sensíveis, deve explicitar a significância e as consequências dos problemas de saúde na população e subsidiar a elaboração de propostas de intervenção dos entes públicos e da própria sociedade.

II. Programação Anual de Saúde (PAS), este instrumento operacionaliza e anualiza as intenções expressas no PMS. Deve ser entregue anualmente, antes do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente.

III. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é o instrumento que acompanha e monitora a execução da **PAS**, na qual é demonstrada a execução das metas e dos recursos orçamentários e financeiros anualizados na **PAS** a cada quadrimestre. O **RDQA** é elaborado nos meses de maio, setembro e fevereiro.

IV. Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também, apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS). Ou seja, é um importante instrumento para o Conselho Municipal de Saúde, que

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

através de sua análise, pode não só acompanhar a execução da **PAS**, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de **Recomendações ao Prefeito**. O **RAG** deve ser enviado ao CMS até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo.

O encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer conclusivo são responsabilidades do Conselho Municipal de Saúde, indicadas na Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Os Relatórios de Gestão (**RDQA's e RAG**) são instrumentos de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS) no respectivo quadrimestre. Ou seja, são importantes instrumentos para o controle social, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução do PAS, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de **Recomendações ao Prefeito**.

Cabe, frisar, também, que os Relatórios de Gestão (RDQA's e RAG) estão disciplinados na Lei Complementar Federal nº141/2012, sendo que sua estrutura está calcada na Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Portaria nº 750 do Ministério da Saúde (MS), de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento-DGMP e Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento e define, ainda, que os instrumentos, acima referidos, **interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS**.

II – Análise

Considerando que a Secretaria Executiva do CMS encaminhou o ofício CTOFGSUS 005/2024, de 12 de junho de 2024 à Secretaria Municipal da Saúde, com seguinte orientação:

"(...) a CTOFGSUS solicita, também, que sejam tomadas as providências para recomendar ao Secretário Municipal de Saúde, que os instrumentos de planejamento e avaliação, além de seguir disposto na Lei 141/12, em especial do art. 31 a 37, e, ainda, o estabelecido pela Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), devem conter uma análise, uma explicação clara e consistente sobre cada tabela ou quadro apresentado, sobre cada meta apurada, se foi atingida, mostrando os investimentos feitos e se não foi atingida, quais as causas ou impedimentos, indicando, inclusive, as providências que serão tomadas para as devidas correções, a fim que todo e qualquer cidadão, munícipe de Charqueadas, entenda e consiga acompanhar a execução das ações em saúde no nosso município. E deve relacionar recursos financeiro x resultados. Ou seja, análise quantitativa e qualitativa."

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

2/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que o prazo legal de envio a PAS 2024 ao nosso Colegiado deveria acontecer no mês de setembro/outubro de 2023. **No entanto, só nos foi encaminhado com considerável atraso: no dia 05/08/2024;**

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde deveria ter recebido o RDQA 1º 2024 até 31/05/2024;

Considerando que somente no dia 14/08/2024 a Secretaria Municipal de Saúde enviou ao CMS um arquivo intitulado “saúde - 1º QUADRIMESTRE 2024-1”, no entanto, tratava-se de uma “apresentação de slides”, transformada em pdf., e, após, no dia 02/09/2024, a SMS volta a nos enviar outros 3 (três) arquivos em pdf, constando as seguintes tabelas: “Execução da Receita”, “Receita por Fonte de Recursos” e “Relatório Consolidado Despesa por Subfunção”, sem quaisquer análises, introdução, avaliação ou consideração;

Considerando que, é de domínio público, que uma “apresentação de slides” requer um interlocutor, que apresente, explique e responda as questões que lhe forem endereçadas acerca do conteúdo apresentado, portanto a CTOFGSUS não reconhece que o arquivo, em formato de *apresentação*, intitulado “saúde - 1º QUADRIMESTRE 2024-1” como Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1º Quadrimestre de 2024 (RDQA 1º 2024), previsto pela Lei Complementar Federal nº 141/2012, uma vez que, também, não cumpre a formatação disciplinada por Resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde (CNS);

Considerando que o Ofício CTOFGSUS 007/2024, de 12/09/2024, devolveu o arquivo, em formato de *apresentação*, intitulado “saúde - 1º QUADRIMESTRE 2024-1” à Secretaria Municipal da Saúde como objetivo de que, no prazo até 11/10/2024, encaminhasse o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 1º Quadrimestre de 2024**, que atendesse as legislações, portaria e resolução, acima elencadas, bem como, as orientações supracitadas desta CTOFGSUS, **até o momento sem nenhuma resposta;**

Considerando que, no dia 07/10/2024, a SMS enviou ao Conselho Municipal de Saúde um arquivo intitulado “RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024”, no entanto, trata-se de um arquivo pdf, constando as seguintes tabelas, relativas ao período de execução 01/05/2024 a 31/08/2024: “Execução da Receita por Fonte de Recursos” e “Relatório Consolidado Despesa por Fonte de Recursos e Subfunção”, “MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos” e “MGS 2º Quadrimestre - Relatório de Saldos Finais”, sem quaisquer análises, introdução, avaliação ou consideração;

Considerando que o Ofício CTOFGSUS 011/2024, de 15/10/2024, devolveu o arquivo, em formato pdf, *intitulado* “RELATÓRIO MGS 2º QUADRIMESTRE 2024” à SMS para que, no prazo de até 30/10/2024, encaminhasse **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior 2º Quadrimestre de 2024**, que atenda as legislações, portaria e resolução, acima elencadas, bem como, as orientações supracitadas desta CTOFGSUS **até o momento sem nenhuma resposta;**

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro -- Charqueadas/RS – CEP 96745-000

3/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Considerando que tanto o RDQA 1º 2024, quanto o RDQA 2º 2024 deveriam avaliar e monitorar as ações executadas pela Programação Anual de Saúde (PAS 2024), a qual foi devolvida a SMS, através do Ofício CTOFGSUS 008/2024, de 12/09/2024 e cujo prazo para devolução se esgotou no dia **11/10/2024, sem qualquer resposta;**

Considerando que os arquivos do RDQA 1º 2024 e do RDQA 2º 2024, além de não atender ao que disciplinam a legislação supracitada, **não apresentam dados/monitoramento – e ANÁLISE/AVALIAÇÃO COM INDICAÇÃO DE MEDIDAS A SEREM ADOTADAS PARA ADEQUAÇÃO/CORREÇÃO DAS AÇÕES, QUANDO NECESSÁRIO** – sobre: (a) Introdução; (b) Dados Demográficos e de Morbimortalidade; (c) Dados de Produção de Serviços no SUS [Produção da Atenção Primária em Saúde (APS); Produção Urgência e Emergência; Produção Atenção Psicossocial; Série Histórica Assistência Laboratorial; Laboratório de Tuberculose; Assistência Domiciliar; Serviços Atendimentos Especializados; Série Histórica de Cobertura Vacinal, entre outras] (d) Rede Física Prestadora de Serviços ao SUS; (e) Profissionais de Saúde trabalhando no SUS (postos de trabalho ocupados, por ocupação, forma de contratação – temporários, cargos em comissão, estagiários, residentes; afastamentos funcionais; (f) Programação Anual de Saúde (quadro demonstrativo da execução e resultados alcançados das metas e ações previstas para 2024); (g) Execução Orçamentária e Financeira (repasses novos e extraordinários, emendas parlamentares); (h) Atenção Primária em Saúde (Número de ESF e cobertura populacional em Charqueadas de 2022 a abril de 2024; Evolução da Cobertura de Saúde Bucal no município, de 2022 a abril de 2024); (i) Planos, Programas e Políticas Públicas (Primeira Infância Melhor – PIM -; Programa Bolsa Família, Pessoa Idosa; Saúde Indígenas; Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças Crônicas não Transmissíveis; Política de Atenção às Infecções Sexualmente Transmissíveis, HIV/Aids, Tuberculose e Hepatites Virais, Prevenção da Transmissão Vertical; ações voltadas para a população LGBTQIA+); (j) Regulação Hospitalar e Ambulatorial; (k) Assistência Farmacêutica; (l) Vigilância em Saúde; (m) Auditorias, entre outras...

Considerando que, até o momento, a Secretaria Municipal da Saúde não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, o que já foi requerido através do Ofício CTOFGSUS 003/2024 e 007/2024, respectivamente, de 12/06/2024 e 12/09/2024, **o que poderia agilizar respostas e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS;**

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde se colocou como membro da CTOFGSUS e, embora notificado através do Ofício CTOFGSUS 0010/2024, em 12/09/2024, que além de alertá-lo sobre as faltas, o convocava para reunião desta Comissão no dia 10/10/2024, sendo que este ofício foi lido na reunião ordinária do nosso Colegiado, no dia 09/10/2024, na presença do Senhor Secretário Municipal de Saúde, voltou a incorrer em nova falta, sem justificar, incorrendo em três faltas não justificadas e consecutivas, e foi solicitado à Mesa Diretora que fosse oficiado para indicar novo representante do segmento gestor/prestador.

– CMS –



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

III – Parecer Técnico

Ante o exposto, a única alternativa que resta a esta Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão do SUS é a de indicar ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde de que **NÃO APROVE** os Relatórios do 1º e 2º Quadrimestres de 2024, tal como nos foram apresentados, uma vez que não são detalhados e não se pode avaliar se estão ou não em consonância com a Programação Anual de Saúde de 2024, a qual também ainda depende de apreciação por este Colegiado.

Charqueadas, 01 de novembro de 2024.

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

– CTOFGSUS –

Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão SUS

PARECER TÉCNICO 002/2024

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde de Charqueadas (SMS)**

Ref.: **Programação Anual de Saúde 2023 e 2024 – PAS 2023 e PAS 2024**

I – Contextualização

É importante que o Plenário do nosso colegiado entenda que os instrumentos de planejamento do SUS se iniciam com consulta à população através das **Conferências Municipais de Saúde**, que serão as “bases” para os Planos Municipais de Saúde:

I. Plano Municipal de Saúde (PMS): é o instrumento norteador do planejamento do SUS, no qual são explicitadas as políticas e os compromissos de médio prazo do setor saúde, com vigência de quatro anos. Nele deve constar a análise da situação de saúde da população e identificar as necessidades e os principais problemas de saúde a serem enfrentados, assim como deve apresentar a construção de estratégias de respostas sociais. E, ainda, a partir da seleção de indicadores sensíveis, deve explicitar a significância e as consequências dos problemas de saúde na população e subsidiar a elaboração de propostas de intervenção dos entes públicos e da própria sociedade.

II. Programação Anual de Saúde (PAS), este instrumento operacionaliza e anualiza as intenções expressas no PMS. Deve ser entregue anualmente, antes do encaminhamento da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício correspondente.

III. Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) é o instrumento que acompanha e monitora a execução da **PAS**, na qual é demonstrada a execução das metas e dos recursos orçamentários e financeiros anualizados na **PAS** a cada quadrimestre. O **RDQA** é elaborado nos meses de maio, setembro e fevereiro.

IV. Relatório Anual de Gestão (RAG) é um instrumento de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também, apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS). Ou seja, é um importante instrumento para o Conselho Municipal de Saúde, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução da **PAS**, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de **Recomendações**

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde
Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

1/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

ao Prefeito. O RAG deve ser enviado ao CMS até o dia 30 de março do ano seguinte ao da execução financeira, cabendo ao Conselho emitir parecer conclusivo.

O encaminhamento, a avaliação e a indicação de parecer conclusivo são responsabilidades do Conselho Municipal de Saúde, indicadas na Lei Complementar Federal nº141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta, entre outras questões, as normas de fiscalização, a avaliação e o controle das despesas com saúde nas três esferas de governo.

Os Relatórios de Gestão (RDQA's e RAG) são instrumentos de prestação de contas das ações, serviços e recursos geridos pela Secretaria Municipal de Saúde (SMS), que visa: dar publicidade e transparência aos processos e, ainda, avaliar e monitorar os resultados com o objetivo de qualificar as práticas e deve, também apresentar as principais ações e o monitoramento dos indicadores estratégicos realizados definidos na Programação Anual em Saúde (PAS) no respectivo quadrimestre. Ou seja, são importantes instrumentos para o controle social, que através de sua análise, pode não só acompanhar a execução do PAS, como deve propor medidas para o aprimoramento das ações, serviços, que são consolidadas por meio de **Recomendações ao Prefeito.**

Cabe, frisar, também, que os Relatórios de Gestão (RDQA's e RAG) estão disciplinados na Lei Complementar Federal nº141/2012, sendo que sua estrutura está calcada na Resolução nº 459, de 10 de outubro de 2012, do Conselho Nacional de Saúde (CNS); Portaria nº 750 do Ministério da Saúde (MS), de 29 de abril de 2019, que institui o Sistema DigiSUS Gestor/Módulo de Planejamento-DGMP e Portaria 2.135, de 25 de setembro de 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento e define, ainda, que os instrumentos, acima referidos, **interligam-se sequencialmente, compondo um processo cíclico de planejamento para operacionalização integrada, solidária e sistêmica do SUS.**

II – Análise

Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 deveriam ter sido enviadas ao nosso Colegiado, respectivamente, nos meses de setembro/outubro de 2022 e de 2023, mas os arquivos em pdf só nos foram encaminhados no dia 05/08/2024;

Considerando que a falta de qualificação dos conselheiros e conselheiras para atuar no controle social, aliada à gravidade da ausência da entrega da PAS 2023 em tempo hábil, induziu o nosso Colegiado ao erro ao avaliar os RDQA's daquele ano sem analisar se as ações da PAS foram ou não executadas;

Considerando que embora o Plano Municipal de Saúde 2022-2025 tenha estabelecido no "Objetivo 5 – Promover educação popular em saúde e qualificar o controle social no Sistema Único" e tanto na PAS 2023, quanto na PAS 2024 tenham estabelecido metas e ações de qualificação, o Conselho Municipal de Saúde, nesta última gestão, até o momento, não recebeu

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde
Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

2/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

nenhuma qualificação para o desempenho de suas funções, o que descumpre, também, a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, no Capítulo V, Disposições Finais e Transitórias, que disciplina:

“Art. 44. No âmbito de cada ente da Federação, o gestor do SUS disponibilizará ao Conselho de Saúde, com prioridade para os representantes dos usuários e dos trabalhadores da saúde, programa permanente de educação na saúde para qualificar sua atuação na formulação de estratégias e assegurar efetivo controle social da execução da política de saúde, em conformidade com o § 2º do art. 1º da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.” (grifamos)

Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 não explicitam qual a Meta PMS 2022-2025 e, relativo a esta, qual será a Meta a ser atingida/executada durante o respectivo ano e quais Ações serão desenvolvidas e, principalmente, não consta nenhum “Método de Cálculo”, fins de que seja possível aferir se a meta do PAS foi ou não atingida, exemplificando:

Diretriz					
Objetivo					
Meta PMS 2022-2025	Meta PAS 2024	Ações PAS 2024	Responsável Meta	Método de Cálculo	Fonte

Considerando que a PAS 2023 e a PAS 2024 foram devolvidas à Secretaria Municipal da Saúde, através do Ofício CTOFGSUS 008/2024, de 12/09/2024, para que, num prazo de 20 (vinte) dias úteis, remetesse novos documentos, que tenham um “Método de Cálculo” para aferição de cada meta proposta para execução por ano, **mas o prazo esgotou-se em 11/10/2024 e, até o momento, sem resposta;**

Considerando que sem a PAS 2023 não será possível avaliar o RAG 2023, que também não foi entregue;

Considerando que sem a PAS 2024 não será possível avaliar os RDQA's de 2024;

Considerando que o Secretário Municipal de Saúde se colocou como membro da CTOFGSUS e não compareceu em nenhuma das reuniões, sejam presenciais ou virtuais e, agora, por incorrer em três faltas não justificadas e consecutivas, foi oficiado para indicar novo representante do segmento gestor/prestador;

Considerando que, até o momento, a SMS não indicou representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento para comporem as reuniões da CTOFGSUS, o que já foi requerido através dos Ofícios CTOFGSUS 003/2024 e 007/2024, respectivamente de 12/06/2024 e 12/09/2024, **o que poderia agilizar respostas e/ou pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.**

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

3/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

III – Considerações Finais

Ante o exposto, durante a reunião virtual de 10/10/2024 desta CTOFGSUS, a Coordenadora entrou em contato telefônico com a Consultoria Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS), para solicitar uma reunião para fins orientações. O consultor técnico Francisco Barcelos atendeu e questionou quais os motivos da nossa solicitação. Foi respondido que era para obter orientação sobre como agir quanto: (a) a falta de apresentação do RAG 2023; (b) o atrasos na entrega do RDQA 1º 2024; (c) o absurdo atraso na entrega da PAS 2023 e 2024; (d) Relatórios incompletos, sem análise e sem explicitação de metas e sem “método de cálculo” para aferição das metas e, ainda, a postergação da indicação de representantes para a nossa CTOFGSUS. O senhor Francisco Barcelos, então, passou a seguinte orientação: “você devem abrir uma denúncia, com todas essas informações, que a senhora me relatou. Ao enviar a denúncia, vocês receberão um protocolo de acesso e poderão acompanhar o trâmite processual. Este processo tem rápido andamento, tem prazo de trinta dias”. E, assim, aprovado por unanimidade das Conselheiras presentes, foi aberta uma manifestação na Ouvidoria do TCE-RS, através do Ofício CTOFGSUS 016/2024. Todos atos registrados na Ata 004/2024 e encaminhada à Mesa Diretora, para publicação no site, com os ofícios anexo. O documento nº 013526-0299/24-2 tramitou e na última informação consta:

“Prezado(a) Manifestante: Informamos que a sua manifestação foi encaminhada à Equipe de Auditoria deste Tribunal de Contas que teceu as seguintes considerações: “Com relação a ausência ou o atraso no repasse de documentos e relatórios ao Conselho Municipal de Saúde de Charqueadas, foi objeto de comunicado de auditoria **alertando o Gestor para que faça as entregas tempestivamente**. Relativo a cursos de capacitação do Conselho podemos indicar o do TCE/SP a ser acessado no seguinte link: <https://ead.tce.sp.gov.br/moodle/enrol/index.php?id=365>” **É importante ressaltar que o Comunicado de Auditoria é um documento não conclusivo da atividade de fiscalização deste Tribunal, encaminhado aos administradores e responsáveis pelo controle interno do Poder, órgão ou entidade, com a finalidade de informar, prevenir e permitir o saneamento de possíveis inconformidades**, conforme disposto no Regimento Interno do TCE-RS, regulamentado pela Instrução Normativa nº 6/2021. **Caso o fato comunicado não seja regularizado, a matéria poderá ser relatada em processo de contas, quando estará sujeita à análise e à deliberação oportuna pelo respectivo órgão julgador deste Tribunal.** (...) Em caso de dúvida, solicitamos que entre em contato pelo endereço eletrônico ouvidor@tce.rs.gov.br. Atenciosamente, Ouvidoria do TCE-RS.
Atenciosamente, Ouvidoria do TCE-RS” (via e-mail, 31/10/2024 - grifamos)

IV – Parecer Técnico

Desta forma, Comissão Técnica de Orçamento e Financiamento e Gestão do SUS sugere ao Plenário do Conselho Municipal de Saúde que seja emitida **RECOMENDAÇÃO AO PREFEITO**, com os seguintes quesitos para imediatamente:

1. **Indicar de representante do Fundo Municipal de Saúde e da área de planejamento** para comporem as reuniões da CTOFGSUS, a fim de agilizar

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde
Rua Rui Barbosa nº 505, Centro – Charqueadas/RS – CEP 96745-000

4/5



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Charqueadas

– CMS –

Conselho Municipal de Saúde

respostas e pactuar as formas de apresentação dos instrumentos de gestão do SUS.

2. Indicar de 1 (um) representante do segmento gestor como membro na CTOFGSUS.

3. Enviar do RAG 2023, cujo prazo esgotou-se em 31/05/2024, atendendo as legislações e recomendação da CTOFGSUS.

6. Encaminhar o RDQA 1º 2024 e RDQA 2º 2024, com as devidas correções e/ou complementações;

4. Remeter a PAS 2023 e PAS 2024, com as devidas correções e/ou complementações, fixando novo prazo até o final do mês de novembro.

5. Enviar a PAS 2025, para não incorrer no próximo ano os mesmos problemas de 2024.

Charqueadas, 01 de novembro de 2024.

Joana Olívia Fernandes
Coordenadora da CTOFGSUS